

gra gente de Minas, o que me hê bem sencivel singularmente por serem da jurisdição do General daquela Capitania, para onde se recolhem, e eu dezejo ter com ele a mayor atenção, sem embargo do que devo segurar a vm.^{ca} se deve evitar por todo o modo, a que elles as contenuem; os que daqui marcharem, hirão adevertidos, inda que não bastará, por todos eles serem huñs paizanos, e os inuteis que se acharão naquele governo.

Não deve vm.^{ca} dar a nenhua das condutas, mais do que está determinado, pelas m.^{as} ordeñs, e nunca para cada soldado hua quarta de toucinho, mas sim só o que baste para adubo do feijão que se lhe dá.

Fará vm.^{ca} muito bem em não dar Quartel, mais do que aos ofeciais, e homeñs brancos, e pelo q. respeita aos pretos, fação ranchos, visto a sua mã conduta.

Quanto ao mulato prezo, o deve vm.^{ca} conservar assim para castigo do que fes, e emmenda dos mais que forem por ahy passando, e bastará que nas ultimas reconduçoẽs desta gente ele vá debaixo de prizão, q. se lhe deve dar dilatada. D.^a g.^{da} vm.^{ca}. São Paulo a 22 de Julho de 1777. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

**Para o Cap.^m Mor de Goaratinguetá Manoel
da Sylva Reys**

Pelo Registo da Mantiqueira se acha a entrar com toda a brevidade nesta Capitania huma conduta de 3000 alqueres de farinha que hão de ser descarregados na V.^a de Mogy das Cruzes: e como pela Real Fazenda desta Capitania devem ser moniciados os tropeiros e cavalgaduras que fizerem o dito trañsporte desde o Registo athé a dita V.^a de Mogy, vm.^{ca} em todos os Pouzos que se eregirão no destrito desa V.^a, para a passagem da Tropa q. veyo de Minas, fará aprontar milho que baste para o fornecimento diario de 1200 Bestas, que pouco mais ou menos se poderão ocupar naquela expedição; e a farinha, fejam, e toucinho que baste para o sustento das pessoas que necessariamente as hão de acompanhar.

A respeito da quantidade de cada hum dos generos que se devem dispender, em cada praça, seguirá vm.^{ca} sem alteração alguma, o que mandei praticar com a Tropa de Minas, cobrando recibo dos capatazes, com toda a emdeviduação, e clareza, para a vista deles e das certidõens dos preços correntes dos mantimentos que deve extrair da Camara, se satisfazer esta despeza. D.^a



g.^{do} a vm.^{cc}. São Paulo a 23 de Julho de 1777. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

Forão semelhantes cartas p.^a

Fran.^{co} Ramos da S.^a Cap.^m Mor de Pindamonhangaba
Lourenço Bicudo de Brito Cap.^m Mor da V.^a de Jacarehy
Bento Lopes de Leam Cap.^m Mor da V.^a de Taubaté
Manoel Roiz da Cunha Cap.^m Mor de Mogy das Cruzes

**Para o Cap.^m de Cavalaria Auxiliar Francisco Carneyro
Lobo, Campos Gerais de Curetiba**

Da Fazenda do Capam Bonito da Freguezia de Par-
nampanema, fugirão, ha nove mezes, quatro escravos
do P.^r Thomé Vr.^a de Almeйда, a saber dous mulatos,
hum deles rapaz, chamado Agapito; outro alto chama-
do Manoel, e dous crioulos, hum de estatura ordinaria,
e outro alto chamados ambos Manueis, os quaes trazem
em sua comp.^a tres mulatas algumas vezes, vestidas de
homens todos armados de armas offensivas, com as quaes
tem feito, e vão fazendo insultos inauditos e dignos do
mais severo castigo. Pelo que ordeno a vm.^{cc} que logo
que receber esta faça a mais eficaz deligencia por se
prenderem estes levantados, convocando para esta pre-
ciza deligencia, que lhe dou por muito recomendada,
todas as justissas, auxiliares, e ordenanças, a quem mos-
trará esta carta para não poderem alegar desculpa,
quando não cumprã esta ordem pelo que lhe pertence.

E no cazo que os mesmos regulos rezistão, se lhe
poderá livremente atirar pelas pernas, para com mais
facilidade se segurarem: Emfim a todo o risco sejam pre-
zos os referidos; e quando tenham passado desse des-
trito, ao da V.^a das lages, vm.^{cc} da minha parte reme-
terá a mesma ordem aquele Capitão Mór Regente para
que se execute naquele Contin.^{co} a mesma prizão, e de-
pois de feita serem remetidos a cadeya desta cidade.
D.^a g.^{do} a vm.^{cc}. São Paulo a 23 de Julho de 1777. //
Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

Foy outra do mesmo teor para o Furriel José Sutil
da Freguezia do Yapó. //

**Para o Cap.^m Mor Regente André Dias de Alm.^{da},
Ararituaba**

Duas cartas recebo de vm.^{cc}, ambas de 20 do corren-
te mes, em huma me segura ter chegado a esse Porto

